



PARECER TÉCNICO - DPGI/CBMCE

1. OBJETIVO:

Analisar a capacidade técnica da empresa **EZ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** - CNPJ. Nº 37.780.192/0001-06, situada à Rodovia SC 108, Santa Luzia, Urussanga/SC – CEP: 88840-000 - FONE: 48 34652329 / 48 996379370 para o fornecimento de **LUVA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL**, cota reservada, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1. Objetos arrematados:

Item 4: LUVA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL. Luva para combate a incêndio confeccionada em couro ou malha 50% para-aramida e 50% meta-aramida, com 230 g/m², resistência ao calor de contato: 250°C por 15 segundos. Nível 2 ou superior, resistência ao corte de lâminas: igual nível 5, resistência a abrasão: nível 3 ou superior, reforço, em couro, na palma, dorso e dedeiras. (Cota reservada)

2. DOCUMENTAÇÃO:

- Pregão Eletrônico nº 20250001-CBMCE, Processo nº 10021.007409/2024-48, UASG 943001;
- Proposta Comercial (carta proposta) da empresa EZ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ. Nº 37.780.192/0001-06;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Uruassanga;
- Certidões Negativa Cível (1º e 2º Graus);
- Contratos Sociais;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Registro Geral (Identidade civil);
- Declaração Complementar;
- Certidão Negativa de Ações Criminais;
- Certidão Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência;
- Certidão criminal (2º Grau);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Cadastro Nacional da Pessoa Física – CNPJ;
- Certidão Simplificada Digital;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3. ANÁLISE:

A arrematante foi devidamente notificada por meio de correio eletrônico em 06/10, sendo no mesmo momento o contato reiterado via aplicativo WhatsApp, com a finalidade de apresentar a documentação complementar necessária à análise do **item 4**.

Ressalta-se que, transcorrido o prazo previsto no item 12, alínea 12.4, do edital, a arrematante apresentou a documentação solicitada:

- Relatórios de Ensaio (laudos técnicos / ensaios laboratoriais);
- Avaliações de Conformidade;
- Certificado nº 24/07807/00/0161
- Traduções Juramentadas;
- Apostilamentos.

Com base na documentação apresentada (normas EN 388, EN 420 e EN 659), constatou-se atendimento geral às normas de luvas para combate a incêndio estrutural. Contudo, os relatórios evidenciam não conformidades e ausência de comprovação objetiva frente às exigências do edital:

1. Composição da malha

Exigido: 50% para-aramida / 50% meta-aramida

Apresentado: 100% para-aramida

A ausência de meta-aramida compromete o equilíbrio entre desempenho térmico e mecânico, conforme referências EN 659 e NFPA 1971. O edital não prevê equivalência neste item. **Não atende.**

2. Resistência à perfuração

Exigido: ≥ 130 N

Apresentado: EN 388 nível 3 (≥ 100 N e < 150 N)

O nível 3 não garante o mínimo de 130 N exigido. Apenas valor numérico ≥ 130 N ou nível 4 (≥ 150 N) comprovaria conformidade. **Não atende.**

3. Resistência das costuras

Exigido: Linha de aramida com resistência > 350 N

Apresentado: "Cumprir" (EN 659), sem detalhamento de material ou carga de ruptura

A ausência de dados quantitativos impede confirmar o atendimento ao requisito. **Não atende.**

4. CONCLUSÃO:

Após análise de tudo que foi exposto, em decorrência da arrematante **NÃO** atender plenamente ao estabelecido no edital, dou parecer **REPROVANDO** o **item 04**, ofertado pela empresa **EZ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** - CNPJ. Nº 37.780.192/0001-06, que passa a ter sua proposta **NÃO ACEITA E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO HABILITADA**.

DECLARO, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal no 12.813/2013.

Fortaleza, 28 de outubro de 2025.

José **Orlando** de Sá – TenCel QOBM
Matrícula nº 126.657-1-7
Parecerista

De acordo:

Ordenador de despesa do CBMCE

Documento assinado eletronicamente por: JOSE CLAUDIO BARRETO DE SOUSA em 28/10/2025, às 14:41 MANOEL HELDER DE MIRANDA em 28/10/2025, às 12:02 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 94F2-325E-B336-9BD2.